



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Política de Investimentos 2013

1. Introdução

1.1- Atendendo a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2013, aprovada por seu órgão superior competente.

2. Objetivos

2.1- Objetivo Geral

Estabelecer as diretrizes gerais para aplicação dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a Meta Atuarial (variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor + 6% a.a) definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

2.2- Objetivos Específicos

- I. Zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco;
- II. Proporcionar ao **Comitê de Investimentos** e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos;
- III. Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

3. Vigência

3.1- A Política de Investimento será válida para todo o ano de 2013, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Conselho de Administração.

4.- Origem dos Recursos

4.1- Os recursos em moeda corrente do **IPMU** são originários das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Ente Federado, das compensações previdenciárias, e dos rendimentos de aplicações de qualquer natureza, descontadas as despesas administrativas.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

5.- Modelo de Gestão

5.1- A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 3.992/2010 do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** será própria.

6. Metodologia de Gestão da Alocação

6.1- A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, foram feitas com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 (doze) meses, em cenários alternativos.

6.2- Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

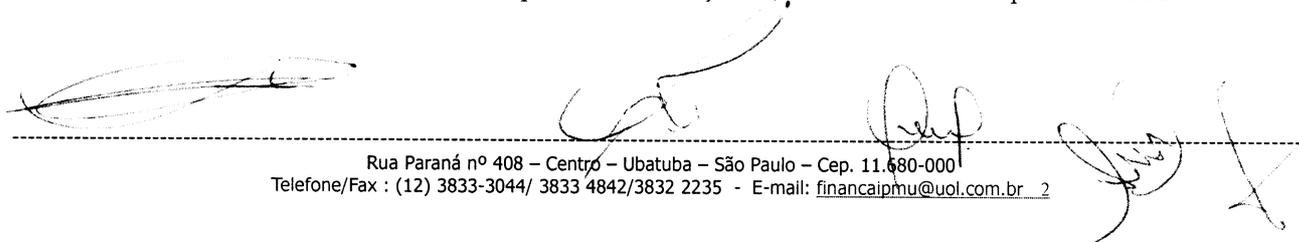
7.1 No Segmento de Renda Fixa, IPMU optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

7.1.2- O “benchmark” adotado para suas aplicações em Renda Fixa, é a Meta Atuarial (INPC + 6% ao ano), sendo que a performance mínima aceitável será de 100% da meta atuarial.

7.1.3.- O IPMU aplicará seus recursos em fundo (quando exigido pela legislação em vigor) que tenha sido classificado como baixo risco de crédito pelo menos em 01 (uma) das seguintes agências:

Agência de Classificação de Risco	Rating Mínimo
Standard&Porr's	Br BBB
Moody's	Baa br
Fitch Atlantic Ratings	BBB (bra)
Austin Rating	BBB
SR Rating	br BBB

7.2 No Segmento de Renda Variável, o IPMU optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

7.2.1- Os investimentos no segmento de Renda Variável deverão ser feitos como meta de longo prazo, não se admitindo o resgate de quotas quando o mercado de ações estiver em baixa, salvo para adequação à Legislação vigente.

7.2.2- As aplicações no segmento de Renda Variável deverão ser feitas mediante transferências das aplicações existentes no segmento de Renda Fixa ou recursos relativos aos resíduos das contribuições previdenciárias, repassadas mensalmente ao IPMU, quando o mercado estiver em baixa.

7.3- O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

a-) Segmento de Renda Fixa: 5,65%;

b-) Segmento de Renda Variável: 20,00%.

8. Limites para Macro-Alocação

8.1- Para o exercício de 2013, os recursos financeiros do IPMU, deverão ser aplicados da seguinte forma, levando em consideração a posição conservadora e a Avaliação Atuarial:

Alocação dos Recursos	Limite Resolução	Limite Alocação
Renda Fixa – artigo 7º		93,50%
Títulos Tesouro Nacional (artigo 7º, I, a)	100,00%	27,50%
Fundo de Investimentos 100% Títulos Tesouro Nacional (artigo 7º, I, b)	100,00%	35,00%
Fundo de Investimentos Renda Fixa (artigo 7º, III)	80,00%	26,00%
Fundo de Investimentos Renda Fixa Crédito Privado (artigo 7º, VII, b)	5,00%	5,00%
Renda Variável – artigo 8º		6,50%
Fundo de Investimentos Ações Referenciados (artigo 8º, I)	30,00%	5,50%
Fundo em Ações (artigo 8º, III)	15,00%	1,00%
Total Geral		100,00%



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

8.2- As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPMU.

8.3- As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, inciso III e IV, e art. 8º, não podem exceder a 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do IPMU.

8.4- O total das aplicações do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.

8.5- A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do artigo 7º não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento), da totalidade das aplicações dos recursos em moeda corrente do IPMU.

8.6- As aplicações previstas no artigo 8º, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos em moeda corrente do IPMU.

9. Diretrizes para seleção e avaliação dos Fundos de Investimentos

9.1- O Comitê de Investimentos, criado conforme Decisão Normativa do Conselho de Administração, em 19/12/2002 e Decreto Municipal 5571/2012, é o órgão responsável para tomar decisões sobre a movimentação das aplicações financeiras, obedecendo as diretrizes da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

9.2- O Comitê de Investimentos poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.922/10.

9.3- As decisões do Comitê de Investimentos do IPMU quanto às categorias de investimento deverão estar, necessariamente, previstas nesta Política de Investimentos e os investimentos serão definidos com base na avaliação risco/retorno.

9.4- A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos da IPMU passará por duas abordagens:

- I. Aprovação da instituição gestora
- II. Avaliação de desempenho do fundo sob análise.

9.5- A seleção do(s) gestor(es) será(ão) feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos:

- I. Critérios qualitativos
 - ✓ Solidez patrimonial da instituição
 - ✓ Credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro
 - ✓ Experiência na gestão de recursos de terceiros
 - ✓ Qualidade, preparação e experiência dos profissionais
 - ✓ Qualidade do atendimento da área de relacionamento



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- ✓ Nível de informações entre a instituição e o IPMU
- ✓ Segregação das atividades (chinese wall) entre o gestor de recursos (asset management) e a tesouraria da instituição financeira

II- Critérios quantitativos

- ✓ Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMU em bases de retorno ajustado por risco, com performance comprovada (rentabilidade x risco) ao longo dos últimos 6, 12 e 18 meses.
- ✓ Total de recursos administrados pela instituição
- ✓ Taxa de administração
- ✓ Volume gerido pela instituição
- ✓ Ser classificada como conservador e moderado

9.6- O IPMU efetuará resgate imediato do fundo que tenha seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

9.7- O número de gestores na carteira de investimentos do IPMU será de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 12 (doze), visando a diversificação de ativos.

9.8- O número de Fundos de Investimentos da Carteira do IPMU será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco).

9.9- Será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior ao do *benchmark* em períodos significativos de acordo com as análises da Consultoria especializada ou do Comitê de Investimentos.

9.10- Será o investimento cujo gestor ou grupo financeiro do qual o fundo faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos da IPMU.

9.11- Os fundos onde o IPMU mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de performance com periodicidade trimestral e semestral, com metodologia que considere risco e retorno.

10. Disposições Gerais

10.1- Os resgates dos títulos públicos federais somente poderão ser realizados na época de seu vencimento, admitindo-se a negociação e venda parcial ou total dos mesmos antes do vencimento, quando relatório circunstanciado demonstrar vantagens de sua alienação, mediante a aprovação do Conselho de Administração.

10.2- As aplicações que não estiverem claramente definidas na Política de Investimentos, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho de Administração para sua avaliação e aprovação.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

10.3- A presente Política de Investimentos está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação será discutida em reunião do Conselho de Administração.

10.4- As informações relevantes referentes à gestão financeira do IPMU, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas no link do IPMU na internet, acessado por meio da página www.ipmu-ubatuba.com.br.

10.5- No exercício de 2013, o IPMU contará com consultoria financeira, para prestação de serviços, visando avaliar de forma sistemática a performance, exposição a risco da Carteira de Ativos, bem como avaliar novos Fundos para aplicação no mercado.

10.6- Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal na Reunião realizada nesta data.

Ubatuba, 10 de dezembro de 2012

Dirceu Sanches

Membro do Comitê de Investimentos

Ireni Tereza Clarinda da Silva

Membro do Comitê de Investimentos

Carlos Eduardo Castilho

Membro do Comitê de Investimentos

Silvia Moraes Stefani Lima

Membro do Comitê de Investimentos

Sirleide da Silva

Membro do Comitê de Investimentos



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Ubatuba / SP Endereço: Rua Dona Maria Alves nº 815 Bairro: Centro Telefone: (012) 3834-1000	CNPJ: 46.482.857/0001-96 Complemento: CEP: 11680-000 E-mail: gabineteprefeito@ubatuba.sp.gov.br
2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE	
Nome: Eduardo de Souza Cesar Cargo: Prefeito E-mail: gabineteprefeito@ubatuba.sp.gov.br	CPF: 073.226.038-85 Complemento do Cargo: Data Início de Gestão: 01/12/2005
3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF	
Nome: Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba Endereço: Rua Paraná nº 408 Bairro: Centro Telefone: (012) 3833-3044	CNPJ: 04.921.738/0001-42 Complemento: CEP: 11680-000 E-mail: financaipmu@uol.com.br
4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA	
Nome: Sirleide da Silva Cargo: Presidente Telefone: (012) 3833-3044	CPF: 133.339.578-76 Complemento do Cargo: E-mail: financaipmu@uol.com.br Data Início de Gestão: 06/03/2010
5. GESTOR DE RECURSOS	
Nome: Sirleide da Silva Cargo: Presidente Telefone: (012) 3833-3044	CPF: 133.339.578-76 Complemento do Cargo: E-mail: financaipmu@uol.com.br Data Início de Gestão: 06/03/2010 Validade Certificação: 06/06/2014
6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
Nome: Sirleide da Silva Telefone: (012) 3833-3044	CPF: 133.339.578-76 E-mail: financaipmu@uol.com.br Telefone: (012) 3832-2235 Fax: (012) 3832-2235

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2013

Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Sirleide da Silva

Data da Elaboração: 30/11/2012 Data da ata de aprovação: 10/12/2012

Órgão superior competente: Conselho de Administração

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Indexador: INPC Taxa de Juros: 6,00 %

Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico () Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos		Alocação dos recursos	
-----------------------	--	-----------------------	--

Renda Fixa - Art. 7º		Limite da Resolução %	
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"		100,00	
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100,00	
Operações Compromissadas - Art. 7º, II		15,00	
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III		80,00	
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV		30,00	
Poupança - Art. 7º, V		20,00	
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI		15,00	
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"		5,00	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"		5,00	

Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações referenciadas - Art. 8º, I		30,00	
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II		20,00	
FI em Ações - Art. 8º, III		15,00	
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV		5,00	
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V		5,00	
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI		5,00	

Total		100,00	
-------	--	--------	--

cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Cenário internacional segue com bastante volatilidade, com potencial de revisões para baixo nas projeções de crescimento mundial em função da situação nos países desenvolvidos. Nos Estados Unidos, o temor de recessão iminente foi atestado e o cenário voltou a apontar para crescimento ainda lento (indicadores econômicos mostram recuperação da economia, com melhora gradual no crescimento econômico e no mercado de trabalho para 2013). Na União Europeia o ambiente econômico segue em deterioração (região em recessão, com queda acentuada no Produto Interno Bruto). Persiste a crise de confiança na capacidade dos governos europeus de colocarem suas finanças em ordem. A China também ajuda a alimentar o risco de uma crise mundial maior, ao mostrar que não está illesa aos problemas que afetam as economias avançadas. Dados demonstram que a atividade industrial chinesa sofreu uma grande contração, voltando para patamares de 2009. O cenário econômico interno está bastante influenciado pela continuidade da crise financeira iniciada em 2008. O governo anunciou novos incentivos para tentar conter a desaceleração da economia, além do processo de redução da taxa de juros. As perspectivas para a bolsa brasileira em 2013 não se mostram muito animadoras, sem previsão de recuperação no curto prazo, uma vez que a percepção de risco entre os investidores se mantém alta. Com a perspectiva de redução da Taxa Selic, os fundos atrelados ao CDI tendem a ter rentabilidade menor que os fundos atrelados ao

IMA.

Objetivos da gestão

- 1-) Estabelecer as diretrizes gerais para aplicação dos recursos visando garantir os pagamentos dos segurados e beneficiários do IPMU, atingir a Meta Atuarial (INPC+6% a a) definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
- 2-) Buscar alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.
- 3-) Proporcionar aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos.
- 4-) Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

O Regimes Próprios de Previdência Social não podem comprar e/ou vender ativos diretamente, com exceção dos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional. No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e venda de títulos públicos) o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticadas em tais operações, compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (Andima e Tesouro Nacional). No caso dos fundos de investimentos a estratégia de formação de preços (investimentos e desinvestimentos) será realizada pelo gestor do fundo de investimentos.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.922/10.

- A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos passará por duas abordagens:
 - 1-) Aprovação da instituição gestora
 - 2-) Avaliação de desempenho do fundo sob análise.

A seleção do(s) gestor(es) será(o) feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos:

- 1- Critérios qualitativos
 - Solidez patrimonial da instituição
 - Credibilidade da instituição junto ao mercado financeiro
 - Experiência na gestão de recursos de terceiros
 - Qualidade, preparação e experiência dos profissionais
 - Qualidade do atendimento da área de relacionamento
 - Nível de informações entre a instituição e o IPMU
 - Segregação das atividades (chinese wall) entre o gestor de recursos (asset management) e a tesouraria da instituição financeira
- 2- Critérios quantitativos
 - Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMU em bases de retorno ajustado por risco, com performance comprovada (rentabilidade x risco) ao longo dos últimos 6, 12 e 18 meses.
 - Total de recursos administrados pela instituição
 - Taxa de administração
 - Volume gerido pela instituição
 - Ser classificada como conservador e moderado

- Será efetuado resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo IPMU.
- Será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior ao do benchmark em períodos significativos de acordo com as análises da Consultoria especializada ou do Comitê de Investimentos.
- Será efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos da IPMU.
- Os fundos onde o IPMU mantem seus investimentos serão objeto de avaliação de performance com periodicidade trimestral e semestral, com metodologia que considere risco e retorno.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos
Será realizado o monitoramento das aplicações através de análises periódicas (mensal/trimestral/semestral/annual) do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos e enquadramento perante a Resolução CMN 3.922/2010 e a Política de Investimentos.

Observações

Meios de divulgação da Política de Investimentos:

a-) site www.ipmu.com.br

b-) Jornal A Cidade